



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA
Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 018/2013 – CONSUP DE 09 DE ABRIL DE 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeado através da Portaria nº 874/2012-MEC-DOU publicado no DOU de 05.07.2012 no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Memorando nº 219/2013 – PROEN.

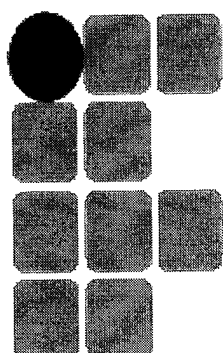
Art. 1º Aprovar, o Regulamento para Colação de Grau dos Cursos Superiores de Graduação, com a finalidade de estabelecer as normas e procedimentos para realização de sessão pública de colação de grau dos cursos superiores de graduação em bacharelado, licenciatura e tecnologia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, para fins de outorga de grau aos discentes, conforme deliberação tomada na 21ª Reunião Ordinária do CONSUP, realizada no dia 04 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.


Elio de Almeida Cordeiro
Presidente do CONSUP



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**



**INSTITUTO FEDERAL
PARÁ**

**REGULAMENTO PARA COLAÇÃO DE GRAU
DOS CURSOS SUPERIORES
DE GRADUAÇÃO**

**ABRIL/2013
Belém-Pará**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**

**REITOR
Élio de Almeida Cordeiro**

**PRÓ-REITORA DE ENSINO
Maria Neusa de Lima Pereira**

**PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
José Roberto Brito Pereira**

**PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO
José Alberto Alves de Souza**

**PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Cláudio Aldaberto Koller**

**PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Regina Glória Silveira**

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'R. S.', located in the bottom right corner of the page.

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

Carla Andreza Amaral Lopes Lira
Cláudia Andrea Correa da Silva
Jucinaldo de Freitas Ferreira
Roseane Fernandes da Costa
Sandro Diego de Moraes Maia
Teodoro Cardoso Maciel
Vera Lúcia Figueiredo

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a cursive representation of a name.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS E FINS	1
CAPÍTULO II – DA COLAÇÃO DE GRAU	1
CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS NA COLAÇÃO DE GRAU	2
CAPÍTULO IV – DOS PROCEDIMENTOS DA COLAÇÃO DE GRAU SOLENE	3
CAPÍTULO V – DO JURAMENTO E DA OUTORGA DE GRAU	4
CAPÍTULO VI – DOS PROCEDIMENTOS DA COLAÇÃO DE GRAU ESPECÍFICA OU EXTEMPORÂNEA	5
CAPÍTULO VII – DA COLAÇÃO DE GRAU POR PROCURAÇÃO	6
CAPÍTULO VIII – DO REGISTRO DA COLAÇÃO DE GRAU	6
CAPÍTULO IX – DA CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO E DIPLOMA	7
CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	8
ANEXOS	



CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E FINS

Art. 1º O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as normas e procedimentos para realização de sessão pública de colação de grau dos cursos superiores de graduação em bacharelado, licenciatura e tecnologia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, para fins de outorga de grau aos discentes.

CAPÍTULO II

DA COLAÇÃO DE GRAU

Art. 2º Colação de grau é ato acadêmico administrativo, oficial, obrigatório, formal e público, que certifica a conclusão de curso de graduação e confere grau ao formando.

Parágrafo único. Entende-se por formando o discente apto a colar grau.

Art. 3º Somente poderá participar da sessão de colação de grau o discente que integralizar todos os componentes curriculares do currículo do curso; encontrar-se na condição de regular em relação ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE, e não possuir pendências junto a Biblioteca e a Secretaria Acadêmica do câmpus.

§ 1º São componentes curriculares do currículo do curso.

I – Conteúdos disciplinares e disciplinas.

II – Atividades complementares.

III – Estágio curricular supervisionado.

IV – Trabalho acadêmico de conclusão de curso.

V – Práticas pedagógicas, para os cursos de licenciatura.

§ 2º A condição de regular em relação ao ENADE é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação (§ 5º do Art. 5º da Lei nº 10.861/2004).

Art. 4º A sessão de colação de grau pode ser realizada das seguintes formas:

I – Solene.

II – Específica ou Extemporânea.

§ 1º A Colação de Grau Solene ocorrerá, prioritariamente, em espaço físico próprio da instituição, e na impossibilidade deste em local externo com estrutura necessária para viabilizar a realização da solenidade, sem ônus ao formando.

§ 2º A Colação de grau Específica ou Extemporânea ocorrerá por preferência ou impossibilidade do formando de comparecer à Colação de Grau Solene, e será realizada sem solenidade e após a formatura coletiva, no gabinete da Diretoria Geral do câmpus ou em espaço adequado para realização do evento.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS NA COLAÇÃO DE GRAU

Art. 5º A outorga de grau aos formandos é competência do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, e em seu impedimento legal ou eventual, será exercida por seu substituto, em exercício.

Parágrafo único. O Magnífico Reitor poderá delegar, por meio de portaria, ao Diretor Geral do câmpus, em que será realizada a sessão de colação de grau, a competência da outorga de grau aos formandos.

Art. 6º Compete ao Diretor Geral do Câmpus constituir a Comissão Permanente de Colação de Grau e designar seus membros.

Art. 7º A Comissão Permanente de Colação de Grau será composta pelos seguintes membros:

- I – Pelo Chefe de Gabinete da Diretoria Geral do câmpus
- II – Por um representante da Assessoria de Comunicação, Marketing e Eventos.
- III – Por um representante dos Colegiados dos Cursos
- IV – Por um representante da Secretaria Acadêmica.

Art. 8º Compete à Comissão Permanente de Colação de Grau a organização e a execução das atividades necessárias à realização da sessão de colação de grau do câmpus, devendo:

- I – Determinar o local para realização da Colação de Grau Solene.
- II – Convidar as personalidades a serem homenageados na solenidade de colação de grau.
- III – Promover a divulgação do evento junto à comunidade do câmpus.
- IV – Articular-se com as comissões de formatura dos discentes para orientações gerais da colação de grau, com antecedência mínima de 180 dias à data de formatura.
- V – Definir, em conjunto com a coordenação de cada curso, a partir do relatório de prováveis concluintes, a relação dos formandos.
- VI – Providenciar junto aos Conselhos Regionais dos cursos de Engenharias e Tecnologias os textos de juramento, e junto aos Núcleos Docentes Estruturantes os textos de juramento dos cursos de Licenciaturas.
- VII – Nomear o secretário da sessão de Colação de Grau.

Art. 9º Compete às Coordenações de Cursos do câmpus encaminharem à Comissão Permanente de Colação de Grau relatório de estudantes em situação regular junto ao ENADE fornecido pelo INEP/MEC.

2


Art. 10º Compete à Secretaria Acadêmica do câmpus encaminhar à Comissão Permanente de Colação de Grau relatório de prováveis concluintes no período letivo vigente da colação de grau.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS DA COLAÇÃO DE GRAU SOLENE

Art. 11 A Colação de Grau Solene será realizada em sessão pública com a presença do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, em dia, horário e local pré-estabelecidos e de conformidade com este regulamento.

Parágrafo único. O prazo máximo para realização da Colação de Grau Solene será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento do último período letivo do curso.

Art. 12 A solenidade de colação de grau transcorrerá com estrita observação dos padrões de decoro acadêmico e seguirá o cerimonial elaborado pela Comissão Permanente de Colação de Grau.

Art. 13 A solenidade da colação de grau transcorrerá da seguinte forma:

I – Mestre de Cerimônia dará início à solenidade de Colação de Grau;

II – A composição da mesa com as autoridades e convidados:

- a) Reitor
- b) Diretor Geral do Câmpus
- c) Diretor de Ensino do Câmpus
- d) Paraninfo
- e) Patrono
- f) Homenageados

III – Entrada dos formandos com seus paraninfos;

IV – Execução do Hino Nacional Brasileiro;

V – O Magnífico Reitor fará a abertura da sessão solene de colação de grau e delegará ao Diretor de Ensino do Câmpus a presidência dos trabalhos;

VI – Discurso proferido pelo Paraninfo;

VII – Discurso proferido pelo Patrono;

VIII – Homenagens;

IX – Discurso proferido pelo Orador de Turma;

X – Juramento;

XI – Outorga de grau com entrega de certidão de conclusão de curso;

XII – O Magnífico Reitor profere sua mensagem e encerra a solenidade.

§ 1º Cada discurso não deve exceder a 10 (dez) minutos.

§ 2º Após a outorga de grau as autoridades presentes e os formandos registram assinaturas na ata da sessão.

CAPÍTULO V

DO JURAMENTO E DA OUTORGA DE GRAU

Art. 14 Durante a sessão de Colação de Grau Solene, um representante dos formandos fará a leitura pausadamente do texto oficial do juramento que deve ser repetido por todos os demais.

§ 1º Na hipótese de haver formandos de dois ou mais cursos, deve ser escolhido um representante de cada curso para a leitura do texto oficial do juramento.

§ 2º O texto oficial do juramento será o aprovado pelo Conselho Regional de cada profissão, e não havendo, será providenciado pelo Núcleo Docente Estruturante de cada curso.

Art. 15 Os discentes poderão ser chamados individualmente ou em grupo, previamente definido, e serão outorgados da seguinte forma:

I – Para o primeiro formando:

“Eu, _____ *(nome do outorgante)* _____,
_____ *(função administrativa do outorgante)* _____ do Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA, no uso das
atribuições conferidas por lei e de acordo com as normas regimentais, confiro a
_____ *(nome completo do formando)* _____,
o Título de _____ *(titulação conferida)* _____”.

II – Para os demais Formandos:

“Confiro a _____ *(nome completo do formando)* _____,
o Título de _____ *(titulação conferida)* _____”.

III – Para um grupo de formandos:

“Eu, _____ *(nome do outorgante)* _____,
_____ *(função administrativa do outorgante)* _____ do Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA, no uso das
atribuições conferidas por lei e de acordo com as normas regimentais,
confiro-lhes o Título de _____ *(titulação conferida)* _____”.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS DA COLAÇÃO DE GRAU ESPECÍFICA OU EXTEMPORÂNEA

Art. 16 Transcorrida a Colação de Grau Solene, o formando que não outorgar grau fica automaticamente sujeito a colar grau em Colação de Grau Específica ou Extemporânea, conforme definida no § 2º do Art. 4º.

Art. 17 O formando que não colar grau junto com sua turma de origem solicitará, conforme Anexo II, à Comissão Permanente de Colação de Grau sua colação de grau em sessão Específica ou Extemporânea, ou sua inclusão na relação de formandos para a próxima Colação de Grau Solene do câmpus.

Art. 18 A Comissão Permanente de Colação de Grau apreciará a solicitação do formando para Colação de Grau Específica ou Extemporânea e, caso seja deferida, marcará data, horário e local para realização da sessão, limitado a 10 (dez) o número de formandos, independente do curso.

§ 1º Caso haja número superior a 10 (dez) solicitações de colação de grau em um mesmo período, terão prioridade àquelas protocoladas em datas mais antigas, e as demais serão marcadas para a próxima sessão.

§ 2º A sessão de que trata o *caput* do artigo poderá ocorrer uma vez por mês, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a Colação de Grau Solene realizada, e a última até 30 (trinta) dias antes da nova Colação de Grau Solene do câmpus.

Art. 19 A sessão de Colação de Grau Específica ou Extemporânea ocorrerá na presença das seguintes autoridades:

I – Diretor Geral do Câmpus

II – Diretor de Ensino

III – Coordenador do Curso

§ 1º Em conformidade com o § 1º do Art. 5º, caberá ao Diretor Geral do câmpus outorgar grau aos formandos.

§ 2º Na hipótese de haver formandos de dois ou mais cursos, o coordenador de cada curso deve se fazer presente.

§ 3º No impedimento legal ou eventual do titular da Diretoria Geral do Câmpus, este será representado por seu substituto, em exercício.

§ 4º Para a colação de grau a que refere o “*caput*” deste artigo, ficam suprimidos a execução do Hino Nacional, os discursos e demais homenagens descritas neste Regulamento.

§ 5º O secretário da sessão de Colação de Grau Específica ou Extemporânea, será responsável pela lavratura da ata de outorga de grau.

Art. 20 Em caráter excepcional, a Comissão Permanente de Colação de Grau poderá deferir solicitação de Colação de Grau Específica ou Extemporânea antes da realização da sessão de Colação de Grau Solene, prevista para a turma do formando.

§ 1º A solicitação de Colação de Grau Específica ou Extemporânea antecipada será feita pelo formando ou seu representante legal constituído, mediante requerimento, à Comissão Permanente de Colação de Grau, acompanhados dos documentos comprobatórios que justifiquem a antecipação da colação de grau, conforme Anexo III.

§ 2º A antecipação da colação de grau deverá ser formalmente solicitada com prazo mínimo de 15 dias de antecedência à data de realização da sessão solene de que trata o *caput* do artigo, e se enquadrar em uma das seguintes situações:

I – Nomeação em concurso público;

II – Contratação por empresa pública ou privada;

III – Aprovação em seleção para curso de pós-graduação.

§ 3º A Comissão Permanente de Colação de Grau terá prazo de até 5 (cinco) dias para apreciar e julgar a solicitação de antecipação de colação de grau.

Art. 21 Deferida à solicitação para antecipação da colação de grau, a comissão permanente definirá com a Diretoria Geral do Câmpus a data, horário e local específico para realização do ato, e comunicará o formando no prazo de até 5 (cinco) dias antes da data da sessão.

CAPÍTULO VII

DA COLAÇÃO DE GRAU POR PROCURAÇÃO

Art. 22 Na impossibilidade de comparecimento do formando à sessão de colação de grau poderá ser permitida a outorga de grau a terceiro, investido de procuração específica para tal fim, conforme Anexo IV.

§ 1º A sessão a que se refere o *caput* do artigo será a de Colação de Grau Específica ou Extemporânea.

§ 2º O formando ou seu representante legal, mediante requerimento, fará solicitação à Comissão Permanente de Colação de Grau, anexando cópia da procuração.

§ 3º O instrumento de procuração deverá conter em seu texto o inteiro teor do juramento do respectivo curso conforme texto oficial fornecido pelo Conselho Regional da Profissão ou pelo Núcleo Docente Estruturante do curso.

CAPÍTULO VIII

DO REGISTRO DA COLAÇÃO DE GRAU

Art. 23 A sessão de Colação de Grau Solene ou Específica ou Extemporânea deve ser registrada em livro específico, com folhas devidamente numeradas.

Art. 24 Cada coordenação de curso do câmpus terá seu livro específico de colação de grau, e registrará em forma de ata a outorga de grau de seus formandos, conforme Anexo V.

§ 1º O registro da ata de outorga de grau deverá ser feito somente no anverso das folhas do livro.

§ 2º As linhas em branco após a lavratura da ata de outorga de grau serão inutilizadas com um traço diagonal, da esquerda para a direita.

Art. 25 A ata de outorga será redigida, necessariamente, com as seguintes informações:

- I – Data (dia, mês e ano) e hora de realização, por extenso;
- II – Local e endereço de realização da sessão;
- III – Nome e função das autoridades presentes;
- IV – Nome do título do grau conferido aos formandos;
- V – Período letivo de conclusão do curso;
- VI – Relação dos formandos com respectivas assinaturas;
- VII – Nome do secretário da sessão;
- VIII – Lavratura da ata com assinatura das autoridades e do secretário da sessão.

CAPÍTULO IX

DA CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO E DIPLOMA

Art. 26 Será concedido ao formando após o ato de outorga de grau certidão de conclusão de curso, conforme o Anexo VI.

§ 1º A Comissão Permanente de Colação de Grau encaminhará à Secretaria Acadêmica do câmpus a relação dos formandos aptos a colar grau para fins de emissão de certidão de conclusão de curso.

§ 2º A Secretaria Acadêmica do câmpus emitirá certidão de conclusão de curso conforme relação de formandos em papel oficial timbrado.

Art. 27 Constará na certidão as seguintes informações:

- I – Nome do formando;
- II – Cédula de identidade e CPF;
- III – Número de matrícula;
- IV – Nome do curso concluído;
- V – Ano e semestre de conclusão do curso;
- VI – Data da colação de grau;

VII – Nome do câmpus do IFPA.

Art. 28 A certidão será expedida com data igual a da sessão de colação de grau e assinada em seu anverso pelo Diretor Geral do câmpus e Coordenador do Curso, e em seu verso pelo Secretário Acadêmico do câmpus.

Art. 29 Após a colação de grau o formando estará apto a solicitar, via processo, sua diplomação.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPA em conjunto com a(s) Diretoria(s) de Ensino do(s) câmpus.

Art. 31 O presente regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
REQUERIMENTO DE COLAÇÃO DE GRAU SOLENE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE REGISTROS E INDICADORES ACADÊMICOS



INSTITUTO FEDERAL
DO PARÁ

REQUERIMENTO PARA COLAÇÃO DE GRAU SOLENE

CAMPUS: _____ POLO: _____

CURSO: _____

PARA USO DO REQUERENTE			
MATRÍCULA: _____			
NOME COMPLETO: _____			
DT. NASCIMENTO: ____/____/____		NACIONALIDADE: _____	
CIDADE ONDE NASCEU: _____		UF: _____	
NOME DO PAI: _____			
NOME DA MÃE: _____			
ENDEREÇO: _____			
BAIRRO: _____		CIDADE: _____ UF: _____	
CEP: _____	FONE FIXO: _____		CELULAR: _____
E-MAIL: _____			
RG Nº _____		ÓRG. EXPED.: _____ UF: _____	
CPF Nº _____		TÍTULO DE ELEITOR Nº _____	
_____/_____/_____ (cidade) (UF) (data)			
ASSINATURA DO REQUERENTE: _____			

PARA USO DA COMISSÃO PERMANENTE DE COLAÇÃO DE GRAU	
SOLICITAÇÃO: ☐ DEFERIDA ☐ INDEFERIDA	
DATA: ____/____/____	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____	
DECLARO ESTAR CIENTE DA RESPOSTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE COLAÇÃO DE GRAU A ESTE REQUERIMENTO	
DATA: ____/____/____	
ASSINATURA DO REQUERENTE: _____	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DIRETORIA DE REGISTROS E INDICADORES ACADÊMICOS	
ASSUNTO: _____	
NOME: _____	IDENTIDADE: _____
DATA: ____/____/____	
ASSINATURA: _____	

Av. João Paulo II, S/Nº, entre Passagem Mariano e Passagem Coração de Jesus
Bairro: Castanheira – CEP 66.645-240 – Belém-PA

@

ANEXO II
REQUERIMENTO DE COLAÇÃO DE GRAU ESPECÍFICA OU EXTEMPORÂNEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE REGISTROS E INDICADORES ACADÊMICOS



INSTITUTO FEDERAL
DO PARÁ

REQUERIMENTO PARA COLAÇÃO DE GRAU ESPECÍFICA OU EXTEMPORÂNEA

CAMPUS: _____ POLO: _____

CURSO: _____

PARA USO DO REQUERENTE	
MATRÍCULA:	
NOME COMPLETO:	
DT. NASCIMENTO: ____/____/____	NACIONALIDADE:
CIDADE ONDE NASCEU:	UF:
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE: UF:
CEP: _____	FONE FIXO: _____ CELULAR: _____
E-MAIL:	
RG Nº	ÓRG. EXPED.: UF:
CPF Nº	TÍTULO DE ELEITOR Nº
MOTIVO:	
_____/_____/_____ (cidade) (UF) (data)	
ASSINATURA DO REQUERENTE:	

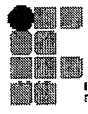
PARA USO DA COMISSÃO PERMANENTE DE COLAÇÃO DE GRAU	
SOLICITAÇÃO: ☐ DEFERIDA ☐ INDEFERIDA	
DATA: ____/____/____	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	
DECLARO ESTAR CIENTE DA RESPOSTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE COLAÇÃO DE GRAU A ESTE REQUERIMENTO	
DATA: ____/____/____	
ASSINATURA DO REQUERENTE:	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DIRETORIA DE REGISTROS E INDICADORES ACADÊMICOS	
ASSUNTO:	
NOME:	IDENTIDADE:
DATA: ____/____/____	
ASSINATURA:	

Av. João Paulo II, S/Nº, entre Passagem Mariano e Passagem Coração de Jesus
Bairro: Castanheira – CEP 66.645-240 – Belém-PA

[Assinatura]

ANEXO III
REQUERIMENTO DE COLAÇÃO DE GRAU ESPECÍFICA OU EXTEMPORÂNEA (ANTECIPADA)

	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DIRETORIA DE REGISTROS E INDICADORES ACADÊMICOS	 INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ
REQUERIMENTO PARA COLAÇÃO DE GRAU ANTECIPADA		
CAMPU S: _____ POLO: _____		
CUR SO: _____		
PARA USO DO REQUERENTE		
MATRÍCULA: _____		
NOME COMPLETO: _____		
DT. NASCIMENTO: ____/____/____	NACIONALIDADE: _____	
CIDADE ONDE NASCEU: _____	UF: _____	
NOME DO PAI: _____		
NOME DA MÃE: _____		
ENDEREÇO: _____		
BAIRRO: _____	CIDADE: _____	UF: _____
CEP: _____	FONE FIXO: _____	CELULAR: _____
E-MAIL: _____		
RG Nº _____	ÓRG. EXPED.: _____	UF: _____
CPF Nº _____	TÍTULO DE ELEITOR Nº _____	
ANEXAR DOCUMENTO QUE COMPROVE NECESSIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU ANTECIPADA [] Nomeação em curso público (portaria de nomeação) [] Contratação por empresa pública ou privada (comprovante do empregador) [] Aprovação em seleção para curso de pós-graduação (edital de homologação dos classificados)		
_____/_____/_____ (cidade) (UF) (data)		
ASSINATURA DO REQUERENTE: _____		
PARA USO DA COMISSÃO PERMANENTE DE COLAÇÃO DE GRAU		
SOLICITAÇÃO: [] DEFERIDA [] INDEFERIDA		
DATA: ____/____/____		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____		
DECLARO ESTAR CIENTE DA RESPOSTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE COLAÇÃO DE GRAU A ESTE REQUERIMENTO		
DATA: ____/____/____		
ASSINATURA DO REQUERENTE: _____		
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DIRETORIA DE REGISTROS E INDICADORES ACADÊMICOS		
  INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ		
ASSUNTO: _____		
NOME: _____	IDENTIDADE: _____	
DATA: ____/____/____		
ASSINATURA: _____		
Av. João Paulo II, S/Nº, entre Passagem Mariano e Passagem Coração de Jesus Bairro: Castanheira – CEP 66.645-240 – Belém-PA		



ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA OUTORGA DE GRAU

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____ (nome completo) _____
_____, (nacionalidade) _____, (naturalidade) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____
_____, (órgão expedidor) _____ / _____ (UF) _____, e
CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____
_____, (nome do Estado do Federação) _____, sito à
_____, (nome da avenida/travessa/rua/passagem/alameda) _____, nº _____,
bairro _____.

OUTORGADO: _____ (nome completo) _____
_____, (nacionalidade) _____, (naturalidade) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____
_____, (órgão expedidor) _____ / _____ (UF) _____, e
CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____
_____, (nome do Estado do Federação) _____, sito à
_____, (nome da avenida/travessa/rua/passagem/alameda) _____, nº _____,
bairro _____.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração o **OUTORGANTE** nomeia e constitui seu procurador o senhor _____
(nome completo do outorgado) _____,
doravante denominado **OUTORGADO**, conforme devidamente identificado acima, para fins de representá-lo em sessão de
Colação de Grau do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA, podendo prestar declarações, assinar,
requerer, receber documentos, preencher formulários, enfim, praticar todos e quaisquer atos necessários e indispensáveis ao
recebimento da outorga de grau.

JURAMENTO: Na qualidade de **OUTORGANTE** e **FORMANDO** do curso de _____
(nome do curso de graduação) _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA:

Exemplo de juramento para formando do curso de pedagogia:

"Prometo que, no exercício de minha profissão, empregarei, com inteligência e honestidade, os talentos que Deus me confiou para servir com amor, ética e patriotismo cumprindo os deveres inerentes ao magistério, que livremente escolhi como profissão."

Para fins de direito, firmo e reconheço o presente instrumento particular de procuração.

_____, (nome do município)-(UF) _____, (dia) _____ de _____ (mês) _____ de _____ (ano) _____.

(NOME COMPLETO DO OUTORGANTE)
Cédula de Identidade nº _____ - _____ / _____
CPF/MF nº _____



ANEXO V
MODELO DE ATA DE OUTORGA DE GRAU

ATA DE COLAÇÃO DE GRAU

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, às _____ hora e _____ minutos, reunidos em sessão pública de Colação de Grau _____ (Solene/Específica ou Extemporânea), no(a) _____ (auditório/gabinete) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA, Câmpus _____ (nome do câmpus), situado à _____ (avenida/travessa/rua/passagem/almameda), número _____, com fim específico de conferir grau aos discentes concluintes no período letivo de _____ (ano) / _____ (semestre) do curso de _____, com a presença do Magnífico Reitor do instituto, professor _____, do Diretor Geral do câmpus, professor _____, do Diretor de Ensino do câmpus, professor _____, do Coordenador do Curso de _____ (nome do curso do formando), professor _____, do Secretário Acadêmico do câmpus, professor _____, e demais convidados. O Magnífico Reitor declarou aberta a sessão e delegou ao Diretor de Ensino a condução dos trabalhos. Após as homenagens e discursos, proferiu-se o juramento dos formandos, cabendo ao Magnífico Reitor conferir Outorga de Grau de _____ (bacharel/licenciado/tecnólogo) em _____ (curso do formando) aos seguintes formandos:

- | | |
|---------------------------------------|---------------------------------------|
| 1) _____ (nome completo do formando) | _____ (assinatura igual a identidade) |
| 2) _____ (nome completo do formando) | _____ (assinatura igual a identidade) |
| 3) _____ (nome completo do formando) | _____ (assinatura igual a identidade) |
| 4) _____ (nome completo do formando) | _____ (assinatura igual a identidade) |
| 5) _____ (nome completo do formando) | _____ (assinatura igual a identidade) |
| 6) _____ (nome completo do formando) | _____ (assinatura igual a identidade) |
| 7) _____ (nome completo do formando) | _____ (assinatura igual a identidade) |
| 8) _____ (nome completo do formando) | _____ (assinatura igual a identidade) |
| 9) _____ (nome completo do formando) | _____ (assinatura igual a identidade) |
| 10) _____ (nome completo do formando) | _____ (assinatura igual a identidade) |

Tendo sido todos os formandos outorgados e registradas as assinaturas na presente ata, a sessão foi encerrada. Como nada mais foi dito eu _____ (nome completo), secretário da sessão, lavro a presente ata que vai assinada por mim e pelas autoridades presentes.

Profº. XXXXXXXXXX
Reitor

Profº XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXX
Diretor de Ensino do Câmpus

Profº XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXX
Secretário Acadêmico

Profº. XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXX
Diretor Geral do Câmpus

Profº XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXX
Coordenador do Curso de _____

XXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXX
Secretário



ANEXO VI
MODELO DE CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CÂMPUS XXXXXXXXXXXX



(anverso)

Certificado

O Diretor Geral do Câmpus XXXXXXXXXXXX do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará**, no uso de suas atribuições e tendo em vista que **FULANO DE TAL**, nascido em 00/00/0000, portador da Cédula de Identidade RG nº 000000, PC/PA e CPF/MF nº 000.000.000-00, **concluiu** no Oº semestre letivo de 0000 o Curso Superior de XXXXXXXXXXXXXXXX, sob o número de matrícula 1000000000, confere-lhe o presente certificado de conclusão de curso, conforme outorgado grau realizada em 00/00/0000.

XXXXXXXX, 00 de xxxxxxxx de 0000.

Diretor Geral do Câmpus XXXXXXXX

Coordenador(a) do Curso

(verso)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CÂMPUS XXXXXXXX
SETOR DE REGISTRO ESCOLAR

**Certificado registrado sob o nº 0000,
às folhas 000, do livro nº00, em 00/00/0000.**

Nome completo do Responsável
Cargo e função de responsabilidade do Setor de Registro Escolar
Matrícula SIAP e ou Portaria de nomeação de função